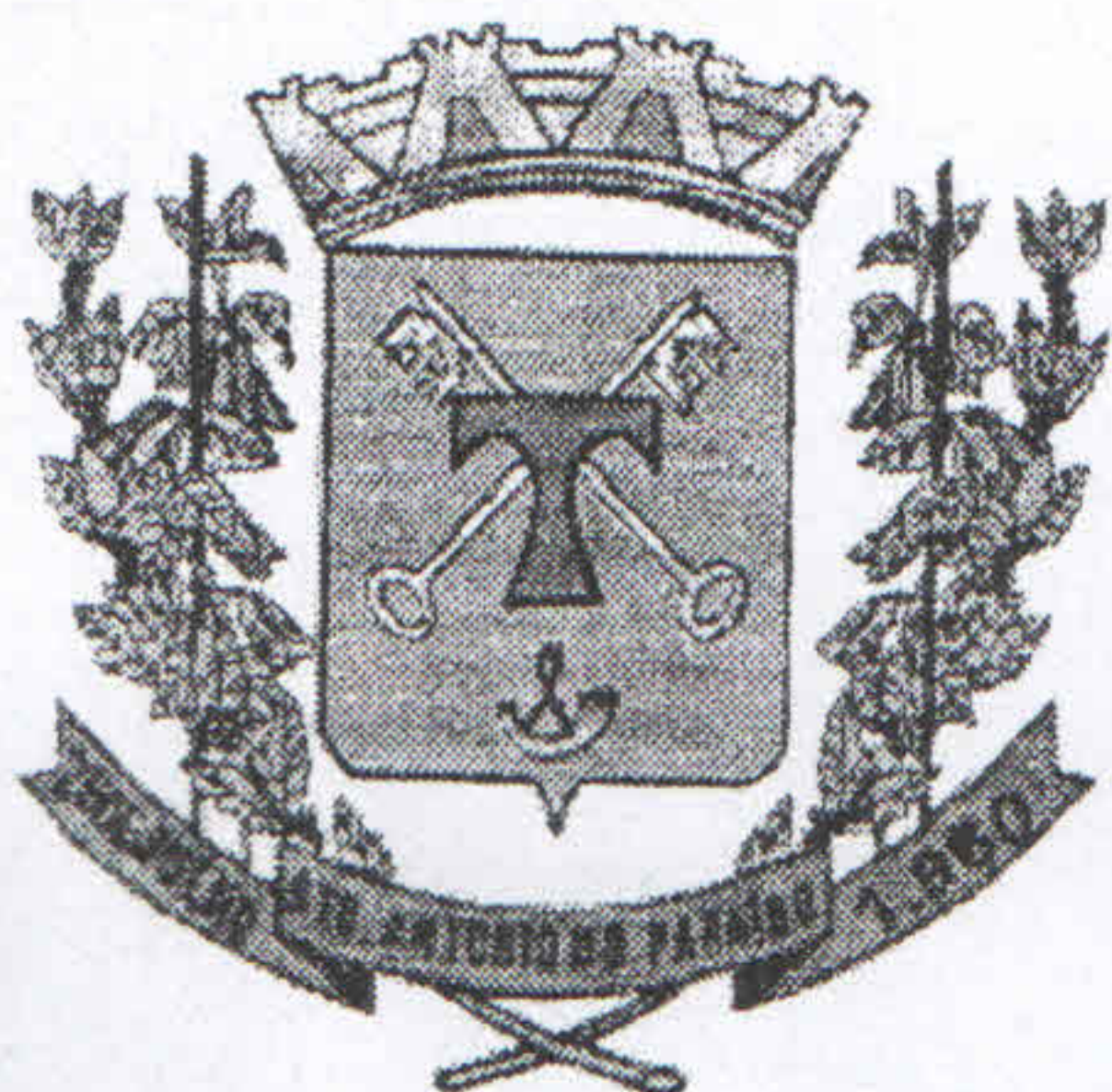




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1102/2013

SUMULA: Incluir Programas e metas no anexo I da lei 853/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas e Ações de programas na lei 853/2009, que terá a seguinte redação:

Item	Programa / Ação	Objetivos	Un. Med.	Meta	Valor
1083	Infra-estrutura no Conjunto Habitacional Elias Claro	Construção de rede de água. Iluminação Pública Paisagismo – Plântio de grama Paisagismo – mudas de árvore	M Linear unidade M² unidade	973 16 470,14 36	31.582,20

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 19 de abril de 2013.


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL